

# Prefeitura do Município de Cajamar

Estado de São Paulo

LEI Nº 346 DE 12 DE OUTUBRO DE 1973.

"Dispõe sôbre autorização de emprego de saldo de crédito especial"


ANTONIO GARRIDO, Prefeito do Município de Cajamar;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Cajamar aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º) - Fica o Prefeito Municipal autorizado a empregar o saldo do crédito especial aberto pela Lei Municipal nº 336 de 13 de junho de 1973, na aquisição de parques infantís, a serem instalados no Município, até o esgotamento do referido crédito.

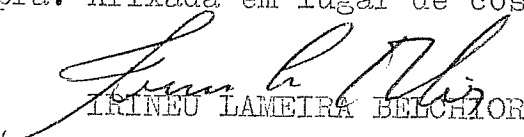
Artigo 2º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cajamar, 12 de outubro de 1973.

  
ANTONIO GARRIDO

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Cajamar, em data supra. Afixada em lugar de costume.

  
IRINEU LAMEIRA BELCHIOR

Oficial Administrativo